

PROJETO DE LEI Nº 065 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

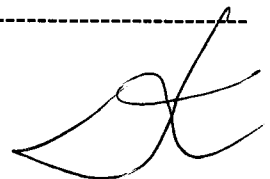
LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0018.2.043	REEMBOLSO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.96.00-00.02.0261	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	22.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1	GABINETE MUNICIPAL	
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
04.122.0002.2.002	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		19.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

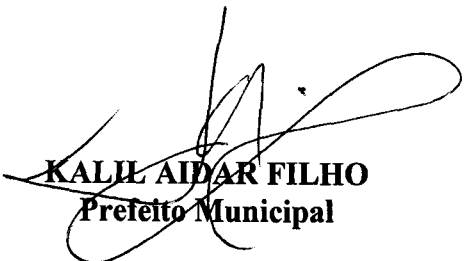
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1	GABINETE MUNICIPAL	
04	GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0038.2.078	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 06 de dezembro de 2013.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, conforme ementa: **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, e dá outras providências.”**

A suplementação em referência torna-se imperiosa em razão de reembolso com despesas de pessoal à Secretaria do Estado da Educação.

O crédito adicional suplementar em referência, conforme previsto no artigo 2º do projeto será coberto com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos, autorizados em lei, inserindo-se assim no preceito previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



KALIL AIBAR FILHO
Prefeito Municipal